



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

19

PROJETO DE LEI Nº , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o traslado de pessoas para o Instituto Médico Legal - IML.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer transporte ou vale transporte aos munícipes de Caçapava para o Instituto Médico Legal – IML mais próximo, para realização de exame de corpo de delito.

§ 1º Terão prioridade no acesso ao serviço que trata o caput deste artigo as crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência que foram vítimas de violência.

§ 2º Não será considerado o perfil socioeconômico das vítimas como critério de acesso ao serviço que trata o caput deste artigo.

§ 3º O serviço que trata o caput deste artigo será disponibilizado mediante apresentação de solicitação emitida por autoridade competente.

Art. 2º A forma de execução do serviço de traslado previsto neste artigo, bem como os procedimentos operacionais, critérios de solicitação e demais disposições necessárias à sua implementação, serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei está alinhada à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e contribui para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 10 -Redução das Desigualdades e ODS 16 -Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 25 de fevereiro de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

